



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA

ATA Nº 02/2021/CIG

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Em 29 de julho de 2021, às 17:00 horas, reuniram-se na Sala de Reunião da Presidência da Fundação Nacional do Índio os seguintes membros do Comitê Interno de Governança: o Presidente, Sr. **Marcelo Augusto Xavier da Silva**; o Diretor de Administração e Gestão, Sr. **Rodrigo de Sousa Alves**; o Diretor de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Sr. **Cleber Abreu Borges**; o Diretor de Proteção Territorial, Sr. **César Augusto Martinez**; assim como, na condição de convidado (sem direito à voto), o Chefe de Gabinete da Presidência, Sr. **Matheus de Almeida Roberto**.

ASSUNTOS SUBMETIDOS À DELIBERAÇÃO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA

1. PROCESSO 08620.003214/2021-85 - RELATÓRIO EXECUTIVO DE MONITORAMENTO INSTITUCIONAL

1.1. Trata-se do Relatório Executivo de Monitoramento Institucional 1º Trimestre 2021 (3088955); da Tabela Indicadores (3088650) e do Cronograma de Atividades de Monitoramento (3088661), visando aprovação e elaboração de Resolução do CIG, contendo as diretrizes e encaminhamentos para o próximo trimestre.

1.2. Após deliberação, os membros do Comitê Interno de Governança aprovaram o Relatório Executivo de Monitoramento Institucional 1º Trimestre 2021 (3088955) e a Tabela Indicadores (3088650), e decidiram determinar à Secretaria-Executiva do Comitê Interno de Governança que proceda ao tratamento dos encaminhamentos propostos nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Relatório Executivo de Monitoramento Institucional 1º Trimestre 2021 (3088955), quais sejam:

"1. Processo de formação e comunicação continuada com as CG's sobre a importância de se preencher de forma precisa o formulário de RMT, atendo-se aos conteúdos solicitados por tópico.

2. Quase todas as políticas anotam que um dos principais entraves para a sua implementação é a carência de pessoal, porém destacamos negativamente a situação da Política de Infraestrutura Comunitária, que teve o seu quadro técnico reduzido a apenas três servidores.

3. A Política de Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária precisa expandir seu sistema de monitoramento e avaliação da execução referente à atuação estratégica da Política, contemplando suas fases processuais e unidades envolvidas, a exemplo do que fez a DPT em seu Relatório de Gestão 2020, no qual está relatado o avanço dessa política na regularização fundiária por meio de pagamentos de indenização a terceiros pelas benfeitorias erigidas de boa-fé, Grupos Técnicos e análises de relatórios de Identificação e Delimitação, aquisição de terras para constituição de reservas indígenas e demais ações próprias dessa política, tocada pela Funai e pelo Governo Federal.

4. A Política de Gestão Sustentável dos Recursos Naturais deve desagregar seu indicador prioritário no âmbito do PE-FUNAI, contemplando indicadores de insumos/recurso e esforço/processo que permitam visualizar a execução da recuperação em suas etapas significativas. Isso permitirá não só dados que melhor suportem a tomada de decisão em período de tempo menor que o da recuperação em sua completude, como já estrutura um conjunto de indicadores pertinentes à linha de ação prioritária do atual ciclo de gestão, inaugurando o sistema de monitoramento da política. Como há segregação mínima de funções e com alta capacidade técnica em todos os setores da CGGAM, é importante dar continuidade ao processo de construção da matriz da política de GSRN.

5. A Política de Proteção Territorial deveria manter o seu indicador prioritário no âmbito do PE-FUNAI e dar continuidade ao processo de desagregação (pois é um somatório que congrega as diversas atividades da Política) e regionalização, entre outros motivos, por não contabilizar somente uma atividade por terra indígena ao longo do quadriênio, como exposto no tópico relativo à política.

6. A Política de Gestão Documental deve ampliar o sistema de monitoramento interno contemplando a diversidade de sua atuação, para além de seu indicador prioritário, relativo ao Projeto Estratégico sob sua coordenação.

7. A Política de Promoção dos Direitos Sociais também deveria estabelecer um sistema de monitoramento interno, de maneira a desagregar pelas diferentes linhas de ação, que atualmente se encontram aglutinadas sob um mesmo indicador.

(...)"

1.3. Ainda, os membros do Comitê Interno de Governança decidiram não aprovar o Cronograma de Atividades de Monitoramento (3088661), considerando não ser recomendado vincular as atividades de governança da Fundação Nacional do Índio às atividades do Conselho Nacional de Política Indigenista — CNPI, o qual não compõe a estrutura organizacional da Fundação Nacional do Índio, conforme o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017.

1.4. Encaminhe-se à Secretaria-Executiva do Comitê Interno de Governança para providências quanto aos encaminhamentos propostos nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 das Considerações Finais do Relatório Executivo de Monitoramento Institucional 1º Trimestre 2021 (3088955).

1.5. Encaminhe-se à Coordenação Geral de Gestão Estratégica para providências quanto à proposição de novo Cronograma de Atividades de Monitoramento (3088661).

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a 2ª Reunião do Comitê Interno de Governança da FUNAI de 2021. Estes foram os termos da reunião, ocorrida em 29 de julho de 2021. Encaminhe-se para assinatura dos membros da DIRCOL.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

PRESIDENTE

RODRIGO DE SOUSA ALVES

DIRETOR
DAGES

CLÉBER ABREU BORGES

DIRETOR
DPDS

CÉSAR AUGUSTO MARTINEZ

DIRETOR
DPT

Brasília - DF, 29 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Alves, Diretor(a)**, em 30/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Abreu Borges, Diretor(a)**, em 30/07/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Martinez, Diretor(a)**, em 30/07/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Xavier da Silva, Presidente**, em



30/07/2021, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3292365** e o código CRC **9497BB3C**.

Referência: Processo nº 08620.003702/2021-92

SEI nº 3292365